



**LEI Nº 4.785, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Maria José Guissoni**”, a Rua nº 04 do Loteamento Residencial Nova Três Pontas, que tem início na Avenida Professora Maria Rogéria Mesquita e término na Rua Paulo Márcio Mesquita, neste Município.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 23 de março de 2021.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**